



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro

PORTARIA MEMP Nº 225, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar a participação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte na Presidência brasileira do BRICS em 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 30-A, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e inciso VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, bem como no art. 1º, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.725, de 4 de outubro de 2023, e o que consta no Processo nº 16100.003023/2024-63, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar a elaboração e a execução de iniciativas relacionadas ao Ministério na Presidência brasileira do BRICS em 2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - coordenar a atuação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no âmbito da Presidência brasileira do BRICS em 2025;

II - preparar a nota conceitual e definir as prioridades e atividades a serem implementadas;

III - definir as prioridades e atividades do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ao longo da Presidência brasileira do BRICS; e

IV - fazer interlocução com atores públicos, privados e internacionais pertinentes, de modo a articular e organizar as iniciativas a serem conduzidas, tais como reuniões técnicas, seminários e reuniões ministeriais, relacionados aos temas de empreendedorismo, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I - da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Gabinete do Ministro:

a) Luciana Rocha Mancini – Coordenadora do Grupo de Trabalho; e

b) Pedro Henrique Rincon Amaral – Coordenador-Adjunto;

II - da Assessoria Especial do Gabinete do Ministro:

a) Renato Soares Peres Ferreira – titular; e

b) André Gustavo Flexa Magalhães – suplente;

III - da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Gabinete do Ministro:

a) Fernanda Rosas Pires de Saboia – titular; e

b) Luciana Soares Barbosa Neto – suplente;

IV - da Assessoria Especial de Comunicação Social:

a) Marco Antônio Carvalho Leite Félix de Souza – titular, e

b) Henrique Miguel Sousa Nepomuceno Silva – suplente;

V - da Assessoria de Cerimonial:

a) Monique Maria Gomes da Silva – titular; e

b) Níria de Moura Chagas – suplente;

VI - da Secretaria-Executiva:

a) Grazielle Cristina Silveira Zerbini Costal – titular; e

b) Aline Rigelo Peixoto – suplente;

VII - da Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

a) Maurício Pinto Pereira Juvenal – titular; e

b) Adriano Fonseca Seabra – suplente;

VIII - da Secretaria Nacional do Artesanato e do Microempreendedor Individual:

a) Liliane Trindade de Sousa – titular; e

b) Ilana Vidal dos Santos – suplente.

§ 1º A Assessoria Especial de Assuntos Internacionais exercerá a Coordenação do Grupo de Trabalho e será responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário a seu funcionamento.

§ 2º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e os convidados que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e os que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho começará suas atividades a partir da data de publicação desta Portaria e terá duração até o término da Presidência brasileira do BRICS em 2025.

§ 1º Em sua primeira reunião o Grupo de Trabalho deverá estabelecer cronograma de trabalho com previsão das datas ou da periodicidade das reuniões ordinárias.

§ 2º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho convocar as reuniões ordinárias previstas no cronograma e as reuniões em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 3º O quórum de reunião bem como o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 4º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a Coordenadora do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

§ 5º O relatório de atividades do Grupo de Trabalho deverá ser entregue para apreciação do Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da Presidência brasileira do BRICS em 2025.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES

Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro(a) de Estado**, em 11/11/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46339156** e o código CRC **2E79841F**.

Referência: Processo nº 16100.003023/2024-63.

SEI nº 46339156